

ANO 2002 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 83/2002 .....

OBJETO .. Institui o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue  
e dá outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia 19/08/2002 .....

Autoria Vereador Wilson Antônio Riguetto .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final .....

Aprovado em 09 / 09 / 2002 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º 2167 .....

Lei n.º 3222, de 07/10/02 .....



Lei 83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3222, 07 DE OUTUBRO DE 2002**

(De autoria do vereador Wilson Antonio Riquetto)

Institui, o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e dá outras providências.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica, pela presente Lei, instituído no Calendário Oficial o "Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue" a ser realizado no primeiro sábado do mês de agosto.

§ 1º - O programa das atividades do dia de incentivo à doação de sangue será estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde, visando ao aperfeiçoamento dos eventos relacionados à data, bem como informará a população dos benefícios deste ato.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá promover campanha de esclarecimento sobre a importância da realização da doação de sangue, bem como colocar postos volantes para recebimento das doações, utilizando, para tanto, qualquer material publicitário institucional.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de outubro de 2002

Davi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de outubro de 2002

Roberto Afonso Giampaolo  
Diretor de Gabinete



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/375/2002 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de setembro de 2.002.


Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de setembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 83/2002, de autoria do Vereador Wilson Antonio Riguetto, que institui o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e dá outras providências.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3167/2002, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
Wilson Antonio Riguetto  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência Senhor,  
Davi Peres Aguiar,  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
**BEBEDOURO - SP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3167/2002

**Institui o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e dá outras providências.**  
De autoria do Vereador Wilson Antonio Riguetto

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica, pela presente Lei, instituído no Calendário Oficial o “Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue” a ser realizado no primeiro sábado do mês de agosto.

§1º - O programa das atividades do dia de incentivo à doação de sangue será estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde, visando ao aperfeiçoamento dos eventos relacionado à data, bem como informará a população dos benefícios deste ato.

§2º - O Poder Executivo Municipal poderá promover campanha de esclarecimento sobre a importância da realização da doação de sangue, bem como colocar postos volantes para recebimento das doações, utilizando, para tanto, qualquer material publicitário institucional.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**ART 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de setembro de 2002.

  
**Wilson Antonio Riguetto**  
Presidente

  
**Carlos A. de Jesus Crivelari**  
1º SECRETÁRIO

  
**Archibaldo B. Martinez de Camargo**  
2º SECRETÁRIO

*“Deus Seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 83/2002, de autoria do Vereador Wilson Antônio Riguetto.

**EMENTA:** Institui o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

..... *legislidade* .....

Sala das Comissões, ..... *09* de *Setembro* ..... de 2002.

*[Signature]*  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Signature]*  
**ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO**  
Presidente

*[Signature]*  
**CELSO TEIXEIRA ROMERO**  
Membro

Sala das Comissões, ..... *2* ..... de ..... *Setembro* ..... de 2002.

“Deus Seja Louvado!”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 83/2002, de autoria do Vereador Wilson Antônio Riguetto.**

**EMENTA: Institui o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

*Lealdade, conforme parecer jurídico*

Sala das Comissões, ..... de ..... de 2002.

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM**  
Presidente

**ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO**  
Membro

Sala das Comissões, ..... de ..... de 2002.

“Deus Seja Louvado!”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

**Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 83/2002, de autoria do Vereador Wilson Antônio Riguetto.**

**EMENTA:** Institui o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

*legislação conforme parecer jurídico da Casa.*

Sala das Comissões, *02* de *setembro* de 2002.

*[Assinatura]*  
**WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Assinatura]*  
**CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO**  
Presidente

*[Assinatura]*  
**JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Membro

Sala das Comissões, *09* de *setembro* de 2002.

“Deus Seja Louvado!”

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - CEP 14.700-425 - FONE (17) 3342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 09/09/02

13 VOTOS FAVORÁVEIS  
/ VOTOS CONTRÁRIOS

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3763/2002

DATA: 15/08/2002 HORA: 13:00:39

ORIG: VEREADOR WILSON ANTONIO RIGUETTO

ASS.: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

*Sm.*

*Wilson Antonio Riguetto*  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 83 /2002

**Institui o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador WILSON ANTONIO RIGUETTO.**

**ART. 1º** - Fica, pela presente Lei, instituído no Calendário Oficial o “Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue” a ser realizado no primeiro sábado do mês de agosto.

§1º - O programa das atividades do dia de incentivo à doação de sangue será estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde, visando ao aperfeiçoamento dos eventos relacionado à data, bem como informará a população dos benefícios deste ato.

§2º - O Poder Executivo Municipal poderá promover campanha de esclarecimento sobre a importância da realização da doação de sangue, bem como colocar postos volantes para recebimento das doações, utilizando, para tanto, qualquer material publicitário institucional.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**ART 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de agosto de 2002

*Wilson Antonio Riguetto*  
**WILSON ANTONIO RIGUETTO**  
VEREADOR – PPS

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - CEP 14.700-425 - FONE (17) 3342-1033



Hermivaldo Freitas Caíres  
VEREADOR

Carlos Renato Serotim  
VEREADOR

Carlos Alberto Corrêa Orphan  
VEREADOR

\_\_\_\_\_  
Vereador(es)

AUSENTE DO PLENÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

É indiscutível a importância da doação de sangue no tratamento de diversas enfermidades. Muitas vezes, bastam apenas alguns mililitros deste valioso material para se salvar uma vida, no entanto, por falta de informação e incentivo, as pessoas não vão até os postos de coleta para fazer sua doação.

De se lembrar - doar sangue é doar vida.

Acontece que a presente iniciativa busca quebrar a inércia da população, pois, sabe-se muito bem, as pessoas em grande parte são caridosas e não negam ajuda às outras, todavia, se não incentivadas, deixam de concretizar suas boas intenções.

Ora, a criação do dia de incentivo à doação de sangue vem de encontro a esta postura da população. Basta relembra-la da importância da doação que a carência dos bancos de sangue restará superada. Esta é uma luta diária

Diante do acima fundamentado, peço o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do projeto.

  
**WILSON ANTONIO RIGUETTO**  
**VEREADOR - PPS**

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - CEP 14.700-425 - FONE (17) 3342-1033





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N.º 83/2002:** Institui o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e dá outras providências.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 13, I, da Lei Orgânica Municipal dispõe que compete ao Município promover a educação, a cultura e a assistência social, e o artigo 17, I, também da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local. Sendo que deve ser levado em consideração também o disposto no artigo 223, da Lei Orgânica, que reza:

*ART. 223 - A educação, enquanto direito de todos, é um dever do Poder Público e da sociedade que deve ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando a constituir-se em instrumento de desenvolvimento da capacidade de elaboração e de reflexão crítica da realidade."*

neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei, em exame, refletirão no âmbito do Município, contribuindo para a educação da população quanto a importância e necessidade da doação de sangue, que se traduz no cultivo de gestos de caridade e solidariedade em relação ao próximo.

Assim, o Projeto de Lei não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI N.º 83/2002. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para a instituição do "Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de setembro de 2002.

*ANTONIO A. C. SALVATI.*

Antonio Alberto Camargo Salvati  
O A B / S P 112 825

"Deus seja Louvado"